



PUBLICADO EM PLACAR

Em 15, 10, 04

Leila Maria Alves Pereira
Assistente Administrativo
Mat.: 014359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 349, DE 15 DE outubro DE 2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e os arts. 47, inciso I e 48, da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão ao cônjuge supérstite **ALBERTINA DE CARVALHO FONSÊCA LEAL** e suas filhas menores **GABRIELA FONSÊCA LEAL** e **MARIA EDUARDA FONSÊCA LEAL**, por morte de **EDUARDO CORRÊA LEAL**, matrícula nº 15615, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, no cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes, carga horária 40 (quarenta) horas, fixando como proventos, o vencimento básico integral, a partir de 22 de agosto de 2004, data do óbito, conforme **DESPACHO Nº 1949/04 - SEPLAD**, constante do Processo nº 4033918/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município